



## RESOLUÇÃO Nº 004 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2011

*“Dispõe sobre a normatização dos procedimentos da Disciplina Trabalho de Conclusão de Curso no Curso de Bacharelado em Serviço Social da Universidade Estadual de Roraima”.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA,** no uso das atribuições de seu cargo em conformidade com a Lei Complementar nº. 91, de 10 de novembro de 2005, com o Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº. 7628-E, de 16 de janeiro de 2007, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho em Sessão Extraordinária realizada em 18 de novembro de 2010, e.

**CONSIDERANDO** que é parte integrante do Projeto Pedagógico do Curso aprovado pela Comissão Provisória de Implantação da UERR, Parecer nº. 031/2006;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 026 de 26/05/2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 343 de 29/05/2006 e convalidada pela Resolução nº01/2006, publicada no DOE nº 429 de 02/10/2006;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação do Trabalho de Conclusão de Curso para os acadêmicos do Curso de Bacharelado em Serviço Social;

**CONSIDERANDO** que a disciplina TCC é requisito obrigatório para a integralização do Curso.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar as normas que regulamentam o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC para os acadêmicos do Curso de Bacharelado em Serviço Social, conforme o regulamento em anexo.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista-RR, 08 de fevereiro de 2011.

**Prof. Raimundo Nonato da Costa Sabóia Vilarins**  
*Presidente do Conselho Universitário - CONUNI*



## REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO NO CURSO DE BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL

### CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** Regulamentar os procedimentos para formalização e conclusão da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso – TCC no curso de Bacharelado em Serviço Social para os discentes concluintes.

**Art. 2º** O Trabalho de Conclusão de Curso constitui-se em uma monografia, que é composto pelo trabalho de investigação de um problema, a partir de um tema de interesse do discente, preferencialmente relacionado ao campo de estágio supervisionado. Trata-se de um trabalho que é fruto de análise e interpretação de uma dada realidade, exigindo uma rigorosa fundamentação teórico-metodológica, construído a partir de um Projeto de Pesquisa.

**Art. 3º** O Trabalho de Conclusão de Curso é obrigatório aos discentes do 7º e 8º semestre do curso de Bacharelado em Serviço Social, de acordo com o Projeto Pedagógico Institucional e tem por finalidades:

- I. oportunizar ao acadêmico a iniciação à pesquisa;
- II. sistematizar o conhecimento adquirido no decorrer do curso;
- III. garantir a abordagem científica de temas relacionados a prática profissional;
- IV. contribuir para o desenvolvimento intelectual do aluno.

**Art. 4º** O cumprimento da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I é pré-requisito obrigatório para a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II.

**Art. 5º** O Trabalho de Conclusão de Curso II só poderá ser realizado se o discente estiver cursando, além das disciplinas previstas no 8º semestre, apenas uma disciplina ofertada nos semestres anteriores.

**Art. 6º** Para o cumprimento obrigatório do componente curricular o acadêmico deverá considerar as seguintes exigências e formalidades:

- I. matrícula efetiva na disciplina;
- II. definição do professor orientador da monografia;
- III. apresentação da Carta de Aceite do professor orientador – anexo I;
- IV. cumprimento da carga horária da disciplina de acordo com o cronograma estabelecido no projeto, em consonância com o planejamento de atendimento do professor orientador;
- V. cumprimento do calendário estabelecido com o orientador em no mínimo 05 (cinco) e o máximo 10 (dez) orientandos, sendo que a lotação do professor corresponderá a uma disciplina com carga horária de 04 horas semanais;
- VI. dedicação extraclasse pela elaboração da pesquisa e produção do trabalho final previsto no cronograma do seu projeto;
- VII. cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos pelo colegiado do curso no que se refere à finalização do TCC.



**Art. 7º** A orientação técnica da monografia deverá seguir as Normas Técnicas da ABNT vigente.

**Art. 8º** No momento da orientação o professor orientador, conjuntamente com o orientando, deverá preencher a Ficha de Acompanhamento de Monografia – anexo II, registrando o desenvolvimento das atividades dos encontros presenciais de orientações, com a respectiva data e carga horária referente à orientação, e assinatura do orientador e orientando.

**Art. 9º** Na data de entrega da versão final da monografia, que será estabelecida de acordo com o calendário do semestre corrente, o discente deverá protocolar a entrega trabalho preenchendo o formulário correspondente ao anexo III.

**Art. 10** O TCC deverá ser elaborado individualmente, ao nível de iniciação científica, aplicados os conhecimentos elaborados pelo discente durante o curso.

**Art. 11** O trabalho individual deverá:

- I. tratar de temas ou linhas de pesquisa das áreas de interesse do Serviço Social;
- II. ser submetido à orientação e a apresentação do TCC para aprovação.

## **CAPÍTULO II** **DA COORDENAÇÃO, DA ORIENTAÇÃO, DA BANCA EXAMINADORA E DA APRESENTAÇÃO**

### **Seção I – Da Coordenação do Curso**

**Art. 12** Compete a Coordenação do Curso:

- I. divulgar a lista dos professores orientadores por especialidades para os discentes aptos a cursar a disciplina de TCC;
- II. divulgar todas as normas e critérios aos discentes e professores envolvidos no TCC;
- III. designar as Bancas Examinadoras do TCC do Curso de Bacharelado em Serviço Social;
- IV. agendar a apresentação dos TCC e encaminhar as informações para a Pró-reitoria de Ensino;
- V. agendar com antecedência mínima de dez (10) dias, constando a data, hora e local da apresentação da defesa da monografia.

### **Seção II – Da Orientação**

**Art. 13** A orientação do TCC será exercida por um professor integrante da carreira docente da UERR, lotado preferencialmente no Curso de Bacharelado em Serviço Social, ou outro profissional com formação na área, sem ônus para instituição, que apresente experiência na área.

**Art. 14** O trabalho de orientação deve abranger as seguintes atividades:

- I. discussão e crítica do projeto;
- II. elaboração da proposta de trabalho;
- III. acompanhamento do desenvolvimento das atividades contidas no cronograma e na proposta de trabalho;



#### IV. orientação na elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 15** São atribuições do Professor Orientador:

- I. acompanhar no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) orientandos por semestre, com pelo menos 05 (cinco) encontros para orientação;
- II. avaliar a viabilidade de execução da proposta de trabalho, ponderando sobre a relevância do tema e condições para a operacionalização;
- III. assinar o termo de aceite de orientação de cada Trabalho de Conclusão de Curso;
- IV. planejar, em conjunto com o orientando, encontros sistemáticos para o acompanhamento do trabalho;
- V. orientar e avaliar o desenvolvimento do trabalho de forma crítica, sistemática, indicando quando necessário fontes bibliográficas, documentais e outros instrumentos de coleta e dados;
- VI. orientar os aspectos do trabalho relativos ao conteúdo, as normas técnicas de apresentação e redação do texto;
- VII. informar ao Coordenador do Curso toda e qualquer irregularidade durante a execução das atividades, com o propósito de reservar a eficiência do Trabalho de Conclusão de Curso;
- VIII. estimular o aluno a participar e apresentar os resultados de seu trabalho em eventos técnico - científico, bem como publicá-los em revistas especializadas;
- IX. indicar e submeter o Trabalho de Conclusão de Curso do aluno à aprovação dos membros que irão compor a Banca Examinadora, para a avaliação e parecer;
- X. apresentar esta normatização ao orientando, exigindo do mesmo o seu fiel cumprimento;
- XI. presidir a Banca Examinadora composta por três membros, incluindo o presidente, que será o professor orientador.

**Art. 16** Quando ocorrer dificuldade na relação professor/orientador, que indique a necessidade de alterações no processo de orientação, tal ocorrência deverá ser comunicada por escrito, pelo aluno ou pelo professor orientador à Coordenação de Curso, para avaliação e providências.

**Art. 17** Caberá ao orientador acompanhar, rever e aprovar a redação da monografia (carga horária de 72 horas) e encaminhar para os membros da Banca Examinadora, observando o prazo mínimo de 20 dias anteriores à data proposta para a defesa.

**Art. 18** Encerrado o prazo de entrega dos trabalhos individuais, o professor orientador deverá entregar à Coordenação do Curso, os anexos devidamente preenchidos e assinados pelo professor orientador e pelo aluno orientando.

**Parágrafo Único:** Os alunos deverão entregar ao orientador ou à Coordenação do Curso 3 (três) cópias do trabalho monográfico em espiral, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após aprovação do trabalho na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 19** Caberá ao Orientando:

- I. escolher o tema de pesquisa de acordo com a linha de investigação e apresentar a proposta de trabalho ao professor-orientador para a sua apreciação e aprovação;
- II. desenvolver o Trabalho de Conclusão de Curso, em todas as etapas, cumprindo rigorosamente o Plano de Trabalho previsto para a pesquisa;
- III. redigir o texto da monografia, seguindo as orientações e normas estabelecida pela ABNT;



---

- IV. apresentar os resultados parciais de sua produção e eventuais revisões quando solicitadas pelo professor orientador;
- V. submeter à versão revisada do texto para análise do professor-orientador, com o mínimo de 15 dias de antecedência do prazo estabelecido para a entrega do trabalho final;
- VI. apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso oral e publicamente perante a Banca Examinadora, em dia e hora determinados, para avaliação;
- VII. cumprir os prazos determinados neste regulamento, em conformidade com o calendário acadêmico do curso.

### **Seção III – Da Banca Examinadora**

**Art. 20** A composição das Bancas Examinadoras, data, hora e local para apresentação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso será conforme o calendário da instituição:

- I. a Banca Examinadora será constituída por três membros, sendo: o professor orientador, o qual exercerá a função de Presidente e de mais dois membros convidados ou designados pelo coordenador do curso;
- II. os membros da Banca Examinadora, sugeridos pelo orientador para a defesa da monografia, deverão ser da área do tema a que se refere a pesquisa;
- III. poderá fazer parte da Banca docentes da UERR e docentes convidados de outras instituições, respeitando a titulação mínima de especialista;
- IV. os membros externos da Banca não receberão vencimento pecuniário para fazer parte das Bancas;
- V. o coordenador de curso indicará um membro suplente do quadro próprio de docentes da Universidade Estadual, encarregado de substituir qualquer dos titulares em caso de impedimento;
- VI. a Banca Examinadora somente poderá executar seus trabalhos com todos os membros presentes.

**Art. 21** O membro da Banca Examinadora que não puder comparecer na data, hora, local designado deverá comunicar por escrito ao professor orientador e ao coordenador do curso os motivos de sua ausência no prazo mínimo de 72 horas.

**Art. 22** Todos os professores que compõem o quadro de docentes do Curso de Bacharelado em Serviço Social da UERR podem ser convocados para participar das Bancas Examinadoras, mediante indicação do professor orientador e/ou da Coordenação do Curso.

**Art. 23** Os membros componentes da Banca Examinadora deverão receber o material para análise no prazo mínimo de trinta (30) dias da data que antecede a apresentação e defesa do orientando.

**Art. 24** Ao término da apresentação os membros da Banca Examinadora devem atribuir nota final ao Trabalho de Conclusão de Curso, respeitando o sistema institucional de avaliação da Universidade Estadual de Roraima.

**Art. 25** O Presidente da Banca Examinadora deverá registrar em ata toda atividade inerente a avaliação final do discente.



## Seção IV – Da Apresentação

**Art. 26** A apresentação do TCC ocorrerá nas formas escrita (apresentação textual da pesquisa desenvolvida) e oral (exposição do trabalho) e a defesa do acadêmico, durante a arguição e os esclarecimentos finais, cujo resultado poderá ser “aproveitamento”, “reformulação” ou “recusa”.

**Art. 27** O discente apresentará o TCC ao professor orientador, na data estabelecida no calendário acadêmico, em 3 (três) vias impressas, em conformidade com as normas da ABNT vigentes.

§ 1º. O discente que não entregar o TCC no prazo estipulado será reprovado em Trabalho de Conclusão de Curso II, devendo efetuar matrícula novamente no referido componente curricular, quando houver nova oferta.

§ 2º. O discente que estiver cursando o último semestre do prazo máximo de 4 (quatro) anos de duração estipulado por seu curso deverá, necessariamente, entregar o TCC até o primeiro dia útil do mês que está previsto para o encerramento do semestre letivo.

**Art. 28** A apresentação oral do TCC, em caráter público, ocorre de acordo com cronograma definido e aprovado pelo Colegiado do Curso.

**Parágrafo Único:** O tempo de apresentação oral do TCC será distribuído da seguinte forma: aluno (20 minutos para exposição), Banca Examinadora (15 minutos para cada arguidor), aluno (10 minutos para responder à arguição), orientador (05 minutos para leitura do Parecer emitido pelo orientador do trabalho e pela Banca Examinadora).

## CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO

**Art. 29** Os critérios de avaliação atenderão os seguintes procedimentos:

- I. no trabalho escrito: a) aspectos formais do TCC; b) clareza na definição da questão/problema de pesquisa e dos objetivos de investigação; c) desenvolvimento do trabalho (apresentação da fundamentação teórica, adequação dos procedimentos metodológicos, apresentação da análise ou da revisão bibliográfica realizada, considerações finais); d) importância do trabalho para a formação do graduando em Serviço Social;
- II. na apresentação oral: a) o domínio do conteúdo; b) organização da apresentação; c) capacidade de comunicar as ideias e d) de argumentação;
- III. o professor da disciplina TCC participa do processo de apresentação oral, juntamente com a Banca Examinadora, como avaliador;
- IV. a nota final é o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora do TCC apresentado pelos alunos finalistas do curso de Bacharelado em Serviço Social, deverá atender a média mínima 70 (setenta) expressa em nota numa escala de 0 a 100 (zero a cem);
- IV. após a arguição os membros da Banca Examinadora atribuirão, individualmente as notas, levando em consideração os critérios e indicadores estabelecidos no anexo IV, desta Resolução;
- V. a Banca Examinadora deverá se reunir sem a presença do público e do acadêmico para emitir a nota final;
- VI. a avaliação final deve ser registrada na ata de defesa, a qual deverá ser assinada pelos membros da Banca Examinadora;



VI. a versão definitiva do TCC deverá ser protocolada junto ao Registro Acadêmico, em 1 (uma) via impressa, devidamente encadernada, de acordo com procedimento estabelecido pela UERR, uma via em CD-ROM, num prazo não superior a 30 (trinta) dias a contar com a data da defesa.

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 30** As dificuldades ou situações específicas relativas ao processo de orientação deverão ser encaminhadas à Coordenação do Curso de Bacharelado em Serviço Social.

**Art. 31** Os casos omissos serão analisados, discutidos e resolvidos pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Serviço Social da UERR, sendo ele autônomo para a decisão final sobre esses casos, e em última instância pelo Conselho Universitário.



## ANEXO I

### ACEITE DO ORIENTADOR

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que  
aceito orientar o(a) aluno(a) \_\_\_\_\_ do curso de  
Bacharelado em Serviço Social.

Boa Vista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura do Acadêmico

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor Orientador



## ANEXO II

### FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE MONOGRAFIA

CURSO: BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL

ORIENTANDO(A): \_\_\_\_\_

TÍTULO DO TRABALHO: \_\_\_\_\_

ORIENTADOR(A): \_\_\_\_\_

Data	Desenvolvimento das atividades	Assinatura do orientador	Assinatura do orientando



### ANEXO III

Eu, \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, regularmente matriculado(a) no Curso de Bacharelado em Serviço Social, sob a matrícula nº \_\_\_\_\_, venho por meio deste, protocolar a entrega de três exemplares da versão final da Monografia de título \_\_\_\_\_, orientado pelo(a) professor(a) \_\_\_\_\_ como requisito obrigatório para a integralização da matriz curricular do referido curso.

Boa vista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .....

---

Assinatura do Acadêmico

---

Assinatura do (a) Professor (a) Orientador (a)



## ANEXO IV

### FICHA DE INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE MONOGRAFIA

Itens Avaliados	Critérios	Valor Máximo	Valor atribuído por cada membro da Banca
<b>I - Apresentação da Proposta</b> - Tema - Problematização - Justificativa - Objetivos	<b>Sobre a proposta, considerar:</b> - Clareza; - Objetividade; - Coerência; - Viabilidade; - Domínio sobre a proposta.	10 pontos	
<b>II - Fundamentos Teórica</b> - Idéias centrais	<b>Sobre a fundamentação teórica, considerar:</b> - A coerência dos autores pesquisados. - A atualidade das fontes.	20 pontos	
<b>III - Pesquisa Campo</b> - Contexto Legal - Metodologia - Instrumentos - Procedimentos	<b>Sobre a metodologia, considerar:</b> - Clareza na descrição dos procedimentos. - Viabilidade e adequação dos instrumentos. - Apresentação dos critérios para análise dos resultados. - Apresentação do contexto em que a pesquisa foi realizada.	25 pontos	
<b>IV - Análise de Dados</b>	<b>Sobre a análise dos dados, considerar:</b> - Os critérios para análise dos resultados. - Os dados sobre o contexto em que a pesquisa foi realizada. - Domínio teórico para análise dos dados.	15 pontos	
<b>V - Conclusão</b>	<b>Sobre a conclusão, considerar:</b> - Clareza, objetividade e coerência na apresentação da conclusão, de acordo com a hipótese de trabalho. - Indicação de melhorias / sugestões / possibilidades em relação ao objeto de estudo. - Indicação de novos estudos na área.	20 pontos	
<b>Referências</b>	<b>Em relação às referências, verificar:</b> - Se todos os autores indicados no texto foram referenciados.	10 pontos	
<b>NOTA FINAL</b>			
<b>ASSINATURA</b>			



## ANEXO V

INDICADOR	CRITÉRIOS	VALOR MÁXIMO	VALOR ATRIBUÍDO PELO ORIENTADOR
Aplicação das Normas Técnicas (20 pontos)	Elementos Pré-Textuais	05 pontos	
	Elementos Textuais	10 pontos	
	Elementos Pós-Textuais	05 pontos	
Adequação Textual (20 pontos)	Correção Gramatical	10 pontos	
	Coerência e Coesão Textual	10 pontos	
Profundidade e complexidade do objeto investigativo (50 pontos)	Relevância e Pertinência do Tema	10 pontos	
	Domínio e Argumentação do Tema	20 pontos	
	Referencial Teórico Atualizado	20 pontos	
Apresentação em forma de painel (10 pontos)	Organização, Criatividade e Estética	10 pontos	
<b>Média Final</b>			